



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República**Considerando que:**

1 – Estando já ultrapassado o prazo regimental de 30 dias para resposta a esta pergunta apresentada por mim e por outros Deputados do CDS-PP, importa renová-la e insistir pela resposta.

2 - Na anterior legislatura, Deputado(a)s do CDS-PP colocaram um conjunto de questões ao Ministério da Saúde, no sentido de obter uma caracterização mais rigorosa e completa da situação do aborto em Portugal, a saber: as perguntas parlamentares n.ºs. 4667/XI/1ª, 327/XI/2ª, 1120/XI/2ª, 1456/XI/2ª, 1457/XI/2ª, 1458/XI/2ª, 1459/XI/2ª, 1460/XI/2ª, 1461/XI/2ª, 1462/XI/2ª, 1463/XI/2ª, 1467/XI/2ª, 2997/XI/2ª, 2998/XI/2ª, 2999/XI/2ª, 3000/XI/2ª, 3004/XI/2ª, 3005/XI/2ª, 3006/XI/2ª e 3007/XI/2ª.

3 - Muitas destas perguntas eram a simples repetição de outras anteriores, em razão de ter passado, sem resposta, o prazo regimental de 30 dias. Outras corresponderam ao propósito de clarificar respostas anteriores. As últimas respostas recebidas datam de Março de 2011, pouco antes da dissolução da Assembleia da República.

4 - Houve, todavia, algumas questões que nunca chegaram a ser respondidas pelo Ministério da Saúde, na legislatura anterior, apesar das insistências. Se algumas dessas questões encontraram resposta no último dos relatórios anuais da Direcção-Geral da Saúde (DGS), com data de Março de 2011, outras questões ficaram totalmente por clarificar. E há também questões novas emergentes de respostas obtidas.

5 - O CNECV – Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida realizou uma Conferência, no Porto, em 17 de Maio de 2011, onde foi reportada esta incompletude dos dados disponíveis.

6 - Aproximando-se a data de elaboração e publicação anual do próximo “Relatório dos Registos das Interrupções da Gravidez” (agora com referência ao período de Janeiro a Dezembro de 2011), ao abrigo da Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril, é oportuno retomar as questões que ficaram por esclarecer.

7 - O Ministério da Saúde não forneceu qualquer informação objetiva sobre os custos emergentes para o sistema público de saúde da aplicação da Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril, e sua posterior regulamentação, nomeadamente pelas Portaria n.º 741-A/2007, de 21 de Junho, e

Portaria n.º 781-A/2007, de 18 de Julho.

8 – Publicamente, num debate recente, segundo reportou a imprensa, foi referido o número de 100 milhões de euros por ano, mas nada se sabe da credibilidade e consistência desta afirmação.

9 - As perguntas n.ºs 1467/XII/2ª e 2997/XI/2ª (iguais) nunca foram, pura e simplesmente, respondidas pelo Ministério da Saúde.

10 – E a resposta às anteriores perguntas n.ºs 4667/XI/1ª, 327/XI/2ª e 1120/XI/2ª (iguais) remeteu, nesta parte, para as tabelas anexas à Portaria n.º 781-A/2007, de 18 de Julho, em termos que, como é óbvio, são inteiramente indecifráveis.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O Deputado do CDS-PP, abaixo-assinado, vem por este meio requerer ao Ministro da Saúde, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 - Na execução da Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril, qual tem sido a despesa para o sistema público de saúde e para os apoios sociais conexos, considerando todos os subsistemas envolvidos?

2 – Dispõe o Ministério da Saúde do registo completo destes encargos e, bem assim, da sua discriminação por diferentes linhas de análise?

3 - Pode apresentar essa despesa, ano por ano, repartida pelos tipos principais de encargos incorridos? Pode, nomeadamente, identificar os custos diretos incorridos nos estabelecimentos públicos de saúde e os suportados com abortos executados em clínicas privadas, incluindo a respetiva evolução anual? Pode ainda discriminar esses custos e encargos globais com referência aos diferentes métodos de abortamento executado (incluindo o correspondente número de abortos), bem como quanto ao facto de o aborto ter sido executado em ambulatório ou com internamento, incluindo a respetiva evolução anual?

4 – E quanto ao custo de outros atos envolvidos? Há dados quanto aos custos específicos de acompanhamento psicológico e social?

5 - Havendo omissão de informação quanto aos encargos para o Estado, que medidas pensa tomar para suprir essa lacuna? Teremos já esses dados disponíveis, ao menos, nos relatórios relativos ao ano de 2011? E é possível recuperar os dados de informação homólogos com referência aos anos de 2007, a 2010?

Palácio de São Bento, terça-feira, 13 de Março de 2012

Deputado(a)s

JOSÉ RIBEIRO E CASTRO(CDS-PP)